



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 178/2024¹
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

O Vereador do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que avenida João Augusto de Freitas é uma via de extrema importância para o município devido ao grande fluxo de veículos que por ela circula diariamente;

Considerando sua relevância, é imprescindível esclarecer de quem são as responsabilidades pela sua manutenção e gestão, especialmente no que se refere à resolução dos problemas de alagamento, que têm trazido transtornos significativos aos munícipes e motoristas;

Considerando que as informações serão indispensáveis para garantir a transparência e o bom andamento da gestão pública, além de possibilitar a adoção de medidas mais eficazes para solucionar os problemas apresentados.

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo³; vem respeitosamente diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de solicitar, através da Câmara Municipal, ao Sr. Prefeito Municipal José Ricardo Rodrigues Mattar, Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes informações/documentos:

- 1) Informar de quem é a responsabilidade pela gestão e manutenção da Avenida João Augusto de Freitas: da Prefeitura Municipal ou de uma concessionária?
- 2) Informar, quem realiza os serviços de limpeza, pintura, e manutenção da referida avenida?
- 3) Em caso de alagamento da via, como vem ocorrendo frequentemente nesse período, de quem é a responsabilidade pela execução de limpeza e manutenção da rede de captação de águas pluviais?
- 4) Caso a responsabilidade seja da concessionária, ela já foi notificada pela Prefeitura sobre os problemas recorrentes? Em caso positivo, quais foram as providências tomadas até o momento?

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

³ Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 5) Enviar cópia da referida notificação e eventuais documentos comprobatórios.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 25 de novembro de 2024.

RINALDO GROU GOBBI

Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 26117/24 10.00h
Câmara Municipal de Igarapava
MPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência